**PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2016**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2016**

***DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2016***

***HORÁRIO: as 11:00 Horas***

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade PREGÃO (presencial nº 013/2016), tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº 019/2016, **objetivando a Prestação Serviços com o tratamento de massagem relaxante e massoterapia em atendimento aos idosos do clube da melhor idade do distrito de Jacareí e do Município e de Japorã/MS**, conforme plano de trabalho em anexo , que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, por intermédio do Departamento de Licitações, por seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 971 de 01 de dezembro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123/06, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos, na Prefeitura Municipal na sala da Licitações, sito a Av Deputado Fernando Saldanha s/n centro, Japorã Estado de Mato Grosso do Sul, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado, iniciando-se no dia **22/03/2016**, às 11**:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO:**

**1 -** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de MASSOTERAPIA e QUIROPATIA para os usuários do Centro de Convivência da Terceira Idade ERCÍLIA TEREZA DE AQUINO e Centro de Convivência da Terceira Idade “JOÃO MOTA MARINHO”, sob a responsabilidade do NÚCLEO DE GESTÃO DO PROGRAMA TERCEIRA IDADE E APOIO AOS IDOSOS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**I – ENVELOPE I – HABILITAÇÃO**

* Prefeitura Municipal de Japorã;
* Comissão Permanente de Licitação;
* Pregão Presencial N° 013/2016;
* Processo Administrativo nº 019/2016
* Nome do Proponente.

**II- ENVELOPE II – PROPOSTA**

* Prefeitura Municipal de Japorã;
* Comissão Permanente de Licitação;
* Pregão Presencial N° 013/2016;
* Processo Administrativo nº 019/2016
* Nome do Proponente.

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição dos serviços prestados da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado será reajustado em caso de desiquibrio-financeiro, quando não for autorizado permanecerá fixo e irreajustável.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2, as documentações relativas à **Habilitação,** as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem seqüencial.

1.1.2 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

1.1.3 Os documentos extraídos a partir do sítio oficial do órgão emissor, terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

1.1.4 Em caso de autenticação de documentos por servidor da Administração, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h30 às 13h, junto à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la durante a sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferencia e autenticação.

1.1.5 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, no caso de filial for comprovadamente demonstrado que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado na matriz.

1.1.6 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

1.1.7 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em na apresentação dos seguintes documentos:

1.1.8 Registro comercial (no caso de empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), acompanhado de documentos da eleição de seus diretores (no caso de sociedade por ações);

1.1.9 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);**

10.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

1.1.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional) ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);

1.1.11 Prova de Regularidade junto a Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular perante o (INSS);

10.2.6 Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

1.1.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei 12.440/11.

1.1.13 Certificado de Curso de Capacitação na respectiva área.

1.1.14 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL** ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

1.1.15 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município. Após, 60 (sessenta) dias, caso não retirados, o Pregoeiro procederá à sua destruição.

1.1.16 O **Envelope Nº 02** deverá ser lacrado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA LICITAÇÃO**

1 - O serviços desta licitação deverá ser prestados nos Centros de Conviver da Terceira Idade, no Distrito de Jacareí e no Município de Japorã, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado, até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura no Fundo Municipal de Assistência Social , à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**XIII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da

Lei nº 8.666/1993), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo **de 05 (cinco**) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, comparecer ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japorã/MS para assinar o termo de contrato ( ou para retirar o instrumento equivalente ).

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.

**XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2017 e posteriores alterações.

2 - As despesas decorrentes deste Convite correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

**– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0004-2.039 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS.**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos os concorrentes.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala de licitação na sede da prefeitura municipal cito a Av Deputado Fernando Saldanha s/n, após a celebração do contrato.

7 - **Até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9- Os interessados em retirar o referido Edital, deverão retirar edital na Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mundo Novo/MS.

Japorã/MS, em 09 de Março de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diega Góes Coelho

Pregoeiroa

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**

## ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO III**

(M O D E L O item IV, sub-item 1 do Edital)

**Em papel timbrado da empresa**

# DE C L A R A Ç Ã O DE HABILITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_ (nome completo)\_\_\_, RG\_\_\_\_\_-\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_representante legal da empresa \_\_\_(nome da pessoa jurídica)\_\_\_, interessada em participar no Pregão n.º 013/2016, da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, declaro pleno atendimento da empresa aos requisitos de habilitação, conforme exigência do item IV, sub-item 1 do Edital.

Local,........de ...................... de ............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

representante legal

(com carimbo da empresa)

## ANEXO IV

**Em papel timbrado da empresa**

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO

( a que se refere a exigência da alínea “b”, sub-item 1.4 do item VI)

Eu, \_\_\_\_ (nome completo)\_\_\_, RG\_\_\_\_\_-\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_representante legal da empresa \_\_\_(nome da pessoa jurídica)\_\_\_, interessada em participar no Pregão n.º 013/2016, da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, asseguro a inexistência de impedimento legal da empresa para licitar ou contratar com a Administração

Local,........de ...................... de ............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

representante legal

(com carimbo da empresa)

## ANEXO V

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o Sr.....,portador da cédula de identidade nº... de do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japorã/MS, na modalidade de Pregão, sob o nº013/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa............................, CNPJ nº.............................., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

...................................................., de..................., de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Carimbo e Assinatura dos dirigentes da empresa**

***ANEXO VI***

***CONTRATO Nº\_\_\_\_/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS* .**

**I -** Por este instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tratamento de massagem relaxante e massoterapia em atendimento aos idosos do clube da melhor idade do distrito de Jacareí e do Município e de Japorã/MS., que entre si celebram, de um lado a **Prefeitura Municipal de Japorã, inscrita no CNPJ sob nº 15.905.342/0001-28, presente o Sr. VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, funcionário publico, portador da cédula de identidade nº 6.981.340-2 expedida pela SSP/MS., inscrito no CPF. sob nº 356.506.721-72 residente e domiciliado na Rua Campo Grande, 6001, centro, no Município de Japorã-MS**, diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro a empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(ª).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** brasileiro (ª), casado(ª), portador(ª) do RG sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem como justo e contratado conforme as Cláusulas e Condições abaixo, o seguinte pacto obrigacional:

**II – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo de Administrativo n.º 019/2016, gerado pelo Pregão n° 013/2016, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93.

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de MASSOTERAPIA e QUIROPATIA para os usuários do Centro de Convivência da Terceira Idade ERCÍLIA TEREZA DE AQUINO e Centro de Convivência da Terceira Idade “JOÃO MOTA MARINHO”, sob a responsabilidade do NÚCLEO DE GESTÃO DO PROGRAMA TERCEIRA IDADE E APOIO AOS IDOSOS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

2.1 - É obrigação do CONTRATADO:

I – Prestar serviços, junto ao Município de forma satisfatória e em conformidade com as exigências estipuladas por funcionário designado pelo município para o respectivo fim.

II – É Obrigação do CONTRATADO realizar as sessões em conformidades com o que estipula a Lei e de forma satisfatória.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA, TEMPO, E LUGAR DO PAGAMENTO**

* 1. - O presente contrato tem o valor global de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).
  2. – Sendo que será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
  3. - Os pagamentos serão realizados conforme acima discriminado, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O presente contrato terá vigência de 10 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo facultada a sua prorrogação, desde que seja do interesse e conveniente para a Administração Pública Municipal, sendo certo que o contratado deverá

iniciar a prestação dos serviços impreterivelmente no ano da assinatura deste.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para 2016.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0004-2.039 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS.**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, caso o CONTRATADO não prestar os serviços para os quais está sendo contratado com zelo e dedicação e no caso de serem feitas reclamações reiteradas sobre a qualidade dos serviços ou ainda se ocorrer quaisquer hipóteses aplicadas no art. 78 da Lei n. 8.666, aplicáveis ao presente contrato;

6.2 – Em caso de rescisão por quaisquer desses motivos acima enumerados, o CONTRATADO não terá direito a qualquer indenização, posto que implique em inexecução do contrato.

6.3 – Caso a iniciativa da rescisão seja do CONTRATADO e sem que a Administração Pública Municipal tenha dado causa, deverá o CONTRATADO notificar a Prefeitura Municipal, com prazo de 30 dias de antecedência, sob pena de incorrer na multa correspondente a 1/5 (um quinto) do valor do contrato, caso em que o CONTRATANTE poderá reter o valor da multa de eventual crédito que o CONTRATADO tenha junto aos cofres municipais.

6.4 – Na hipótese do inciso anterior, se o CONTRATADO não pagar a multa ou os valores retidos forem insuficientes para o seu pagamento, poderá o CONTRATANTE aplicar-lhe quaisquer das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 - Os recursos, a representação ou o pedido de reconsideração inerente a este contrato, quando cabíveis, poderão ser interpostos em conformidade ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo - (MS), para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que o contratado venha a mudar seu domicílio civil e/ou sua residência

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, identificadas.

Japorã / Ms., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada

Representante

Testemunhas:

1ª)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

2ª)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

C.P.F.:

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**

**EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TELEFONE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FAX**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**E-MAIL**:

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Processo Administrativo nº 019/2016 - Pregão Presencial nº 13/2016, cujos envelopes de Proposta de Preço e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 11:00 horas do dia 22/03/2016, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Japorã - MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS.

Japorã, 00 de Março de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Empresa**

**CNPJ**

OBS: A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.